



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:.....
Nome de Fantasia:.....
CNPJ N°:.....
Endereço:.....
Cidade:.....EstadoTel:.....
E-mail:.....

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019, que tem como objeto a aquisição de eletrodomésticos destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, atendendo às especificações constantes neste Edital e seus anexos, a ser julgado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Obtivemos, através do acesso ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura e direta, entre a Câmara Municipal de Simões Filho e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher esse recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, através do e-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br.

Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei, no site <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>.

O **não** encaminhamento desse recibo exime a Câmara Municipal de Simões Filho da responsabilidade da comunicação direta com o licitante, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações que possam ocorrer no instrumento convocatório no decorrer do processo do certame, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome do Contato por extenso _____

R. G. N° _____

Assinatura: _____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019.

Este Pregão Presencial é regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 133/2019

OBJETO A CONTRATAR:

Aquisição de eletrodomésticos destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data para abertura do certame: .../.../...	Horário de abertura do certame: ...h...min (horário local)
---	---

Pregoeiro: Jusair Gonçalves Silva (Portaria nº 002/2019)

LOCAL: Câmara Municipal de Simões Filho, Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-Ba, CEP: 43.700-000 - telefax.: (71) 2108 7200/7236 - Site de Publicação:
E-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A Câmara Municipal de Simões Filho por intermédio do Pregoeiro Oficial, Jusair Gonçalves Silva, designado através da Portaria nº 002/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação vinculada ao Processo Administrativo nº 133/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a aquisição de eletrodomésticos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme informações constantes neste Edital e seus Anexos e de acordo com os seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007.

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme informações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO DE ABERTURA

DATA DA SESSÃO: __/__/2019

INÍCIO DA SESSÃO: __h__min (horário local)

LOCAL: Câmara Municipal de Simões Filho, Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho/Ba - CEP: 43.700-000 - tel.: (71) 2108 7200/7236.

- 2.1. Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas e Lances Verbaes na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação. Se no próximo dia e horário estiver programado outro procedimento licitação, nesta hipótese a licitação será reprogramada e a nova data será informada aos licitantes que tiverem adquirido o Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Só poderão participar da presente licitação, as empresas que tenha o ramo de atividade compatível com o objeto a ser licitado e que atenda a todas as exigências deste Edital.
- 3.2 Não serão admitidas na presente Licitação pessoas Físicas, nem consórcio de pessoas jurídicas.
- 3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 3.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original (inclusive os extraídos via internet) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicações em órgão da imprensa oficial, ou em cópias não autenticadas desde que acompanhados dos originais.
- 3.6 Para que documentos dos licitantes sejam **autenticados por servidor da ADMINISTRAÇÃO**, necessário será o comparecimento do interessado na sala da Comissão de Licitação munido de originais e cópias, **PREFERENCIALMENTE, até o penúltimo dia útil anterior** à realização da sessão de abertura.
- 3.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 3.8 Os pedidos de esclarecimentos devem ser feitos por e-mail (licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br), enquanto as impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de funcionamento normal da repartição (segunda a quinta-feira, das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h, e sexta-feira, das 08:00 às 13:00h), não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.
- 3.9 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
- 3.10 Não será permitida a participação de empresas que queiram ou tenham enviados seus **ENVELOPES** (Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação) via Correios/Sedex/Viação Aérea.
- 3.11 As empresas interessadas em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto a Câmara Municipal de Simões Filho na Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado neste Edital por meio de representante legalmente constituído.
- 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4.1 Considera-se como representante legal, o credenciado junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.1.1 O credenciamento será efetivado por:

- a) Em se tratando de **SÓCIO**, far-se-á através da apresentação de cópias simples Carteira de Identidade, acompanhada da original; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada em Cartório**. No caso das Sociedades por Ações, apresentação do documento de eleição e posse dos administradores, em cópias simples acompanhadas das originais **ou cópia autenticada em Cartório**.
- b) Em se tratando de mandatário, através de **CREDENCIAL**, esta será apresentada (preferencialmente na forma do **ANEXO III**, do Edital), acompanhada de cópia simples da Carteira de Identidade e original e também do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples e o respectivo original, **ou cópia autenticada em Cartório**.
- c) Quando o mandatário for representado através de **PROCURAÇÃO**, esta será apresentada por instrumento PÚBLICO ou PARTICULAR que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do referido ANEXO, (**caso seja PARTICULAR com firma reconhecida em Cartório**) e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**). O mandatário apresentará, no ato, a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**.
- d) A não apresentação ou a apresentação de forma incorreta da procuração/credencial, não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, mas impedirá o Representante de se manifestar e de responder pela empresa a qual está vinculado.
- e) Para dirimir dúvida sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação – quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto – o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: <http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp>.
- f) O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado.

4.2 No credenciamento, o representante da licitante entregará à Comissão de Licitação, em separado, fora dos envelopes de preço e de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Estatuto Social, Contrato Social ou documento de Eleição e Posse dos Administradores;
- b) CREDENCIAL ou PROCURAÇÃO;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

c) **Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, na forma do ANEXO IV.**

- 4.3 Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 4.2 "c", o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa, com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.
- 4.4 Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, sem representante credenciado, deverão remeter fora dos envelopes, à declaração acima.
- 4.5 Quanto às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):
- 4.5.1 Apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação e será apresentada FORA dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 02 (HABILITAÇÃO), modelo **ANEXO VII**.
- 4.6 Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto acima.
- 4.7 Os documentos referidos no item 4, poderão ser apresentados, em cópia autenticada por cartório, ou cópia não autenticada acompanhada do original.
- 4.8 **Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.**
- 4.9 A ausência de apresentação do credenciamento impedirá o preposto da licitante de se manifestar e responder pela empresa durante a sessão.
- 4.10 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1 Os interessados, no dia, hora e local indicados neste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os 2 (dois) envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa os seguintes elementos:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ N°:
ENDEREÇO DA LICITANTE:
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ N°:
ENDEREÇO DA LICITANTE:
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **ANEXO II** deste ato convocatório, redigida em português, em papel timbrado da licitante, somente por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, número de inscrição do CNPJ, telefone/fax/email/contato da empresa.
- b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional, incluindo todas as despesas que forem devidas.
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo.
- d) A proposta deve, conforme as especificações deste Edital, precisar os equipamentos a serem fornecidos e conter orçamento detalhado, com a expressa indicação da remuneração global.
- e) Declaração de que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas neste ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.2 Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e aqueles apresentados por extenso, a comissão de licitação considerará aqueles apresentados por extenso.
- 6.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Para habilitação ao presente PREGÃO os licitantes deverão apresentar em ordem seqüencial e encadernados (preferencialmente) os documentos relativos a:

7.1.1 Habilitação jurídica, consistindo nos seguintes documentos:

- I. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se forem o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto lícitado;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto lícitado;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista, consistindo nos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- II. Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante.
- III. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- IV. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativa expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- V. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante.
- VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.1.3 Qualificação econômico financeira, consistindo nos seguintes documentos:

- I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- II. Comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido no montante mínimo de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** para o valor total estimado deste certame.

7.1.4 Qualificação Técnica:

- I. Apresentação de 01 (um), ou mais Atestado (s) ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. Os atestados não serão aceitos caso sejam apresentados com assinaturas de funcionários sem competência legal para atestarem a execução dos serviços.

7.1.5 Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, na forma do **ANEXO V**.

7.1.6 Declaração de que entre os sócios da empresa não existem servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, na forma do Art. 9º III, da Lei 8666/93, na forma do **ANEXO VI**.

7.1.7 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, na forma do **ANEXO VIII**.

- 7.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 7.3 Os documentos emitidos através da internet, quando necessário, terão suas autenticidades confirmadas por meio de consulta “on-line”.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão os documentos constantes do item 5 do Edital procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 8.2 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.2.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 8.2.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 8.2.3 Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.3 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 8.4 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.
- 8.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.5.1 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele serão selecionados para a fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.5.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.5.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 8.5.4 O valor do lance mínimo a ser apresentado pelos licitantes na fase de lances, será definido pelo pregoeiro, tomando por base, o menor valor apresentado entre os licitantes.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 8.6 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.7 Havendo empate entre as empresas será assegurado, como critério de desempate a preferência de contratação para a Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- 8.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que após a fase de lances e antes da negociação, as ofertas apresentadas correspondam à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance.
- 8.7.2 Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 8.7.3 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 8.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 8.9 Far-se-á com a verificação de que o licitante atendeu as condições de habilitação estabelecidas neste edital, no que se refere a Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica e Qualificação econômico financeira.
- 8.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME e da EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.10 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.11 Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 8.12 Nas situações previstas nos incisos anteriores, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 9.5 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.
- 9.6 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.7 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Será firmado contrato entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação.
- 10.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 10.2. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao valor que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. A referida proposta será encaminhada à Administração, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**.
- 10.3. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos e/ou apostilamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.4. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
- 10.5. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.
- 10.6. A recusa injustificada do licitante proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 10.7. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome do proponente.
- 10.8. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.
- 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.2. Fica assegurada a Câmara o Municipal de Simões Filho o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Simões Filho.
- 11.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 11.5. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser Registradas expressamente na própria ata.
- 11.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante 10 (dez) dias, após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.
- 11.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.8. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.
- 11.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 11.11. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 11.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Simões Filho/Ba.
- 11.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 11.14. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.
- 11.15. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.16. A Câmara Municipal de Simões Filho poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.
- 11.17. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 11.18. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.19. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11.21. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal para o exercício corrente conforme rubricas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos

Elemento de Despesa: 44.90.52.06 – Equipamentos e Material Permanente – Diversos.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta de empreitada por preço global.

14. DOS ANEXOS

14.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto do art. 9º da Lei 8.666/93;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração Lei nº 123/06;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- i) Anexo IX - Minuta de contrato.

Simões Filho, 08 de agosto de 2019.

Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Constitui o objeto deste Pregão a aquisição de eletrodomésticos destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação justifica-se tendo em vista que o quantitativo de eletrodomésticos ora existente, não atende por completo as atividades administrativas desta Casa Legislativa.
- 2.2. As médias de preços, previstas para esta contratação foram feitas com base em orçamentos pesquisados na internet, pela Administração, no período de 24/07/2019 a 05/08/2019, e servem apenas de indicativos, para efeito de formulação das propostas de preços.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

- 3.1. Conforme o artigo 55, inciso II, da Lei 8.666/93, o objeto deste termo contratual deverá estar disponível para entrega em até 60 (sessenta) dias, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.
- 3.2. Os eletrodomésticos deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, localizado na Praça da Bíblia s/n – Centro - CEP 43.700-000.

3.3. OS ELETRODOMÉSTICOS SERÃO RECEBIDOS:

- a) No ato da entrega, pelo servidor gestor deste contrato ou comissão designada para tanto com efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho feita a partir da proposta. Na oportunidade será dado recebido na Nota Fiscal ou Fatura.
- b) O descarregamento ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- c) Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei n.º 8.078/90, o aceite/aprovação do (s) eletrodoméstico (s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da mesma lei.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- d) A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por um servidor ou comissão de recebimento de no mínimo 03 (três) membros, designado (a) especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.
- e) A CONTRATANTE (servidor gestor do contrato responsável pelo recebimento) rejeitará, no todo ou em parte, o que for fornecido em desacordo com este contrato, e o colocará à disposição da CONTRATADA para substituição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, entregando os novos no mesmo endereço.
- f) Enquanto não ocorrer a substituição do eletrodoméstico rejeitado, a CONTRATADA fica sujeita às consequências da mora. Ocorrendo pela terceira vez a rejeição, este contrato poderá ser rescindido com ônus para o fornecedor.
- g) As recusas do objeto não justificarão atrasos nos prazos de entrega fixados neste Contrato.

3. DO FATURAMENTO

- 3.1. Quando as faturas apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das faturas em condições satisfatórias.
- 3.2. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto desta licitação, a qual, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações na composição de preço.
- 3.3. No valor constante da proposta de preço da licitante, conforme o **ANEXO II – Proposta de Preços** deverão ser agregados todos os custos, como mão-de-obra, instalação e manutenção dos equipamentos, bem como outros serviços necessários à execução do contrato, além das despesas de natureza trabalhista, social, treinamentos, lucros, seguros, riscos e outras despesas diretas ou indiretas da CONTRATADA.
- 3.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA na Diretoria Administrativa ou encaminhados eletronicamente para: rh@camarasimoesfilho.ba.gov.br e financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 4.2. Informar oficialmente um preposto para fiscalizar o contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 4.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.
- 4.4. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- 4.5. Não consentir que outrem execute o fornecimento sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.6. Caberá a CONTRATADA atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do equipamento que não atenda ao especificado.
- 4.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa.
- 4.8. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da execução dos serviços descritos neste Edital e seus Anexos.
- 4.9. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado, em consonância com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial de nº 009/2019.
- 5.2. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 5.3. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.4. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 5.5. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.6. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo as exigências da mesma.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 6.2.1. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho por até 90 (noventa) dias;
 - b) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.
- 6.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 6.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Simões Filho através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 6.5. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o fornecimento se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.
- 6.6. A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 7.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistindo nos seguintes documentos:

- I. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- II. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.
- III. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante.
- IV. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

- 7.2. As certidões relacionadas no item 7.1 serão anexadas por ocasião, também, de cada NOTA FISCAL/FATURA emitida.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 009/2019

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, telefone _____, email _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 009/2019, vem apresentar sua proposta de preços atendendo as especificações abaixo:

Declaramos que:

I - Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

II - Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos para o fornecimento, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

III - Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

IV - Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

V - Os eletrodomésticos serão entregues no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

VI - Que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos objeto desta licitação, inclusive as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

_____, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (cont.)

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Comissão Permanente de Licitação
Data de Abertura: ____ de ____ de 2019
Horário: ____
Pregão Presencial nº 009/2019

Aquisição de eletrodomésticos destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO DOS MÓVEIS	APR	QUANT	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
FRIGOBAR: - capacidade mínima de 120 litros; - cor branca; - corrente 127V; - controle de temperatura; - garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no estado da Bahia; - manual de instrução em Português; - o produto devera apresentar os selos do Inmetro e Procel "A".	Und	01		965,67	965,67
FORNO DE MICRO-ONDAS: - capacidade mínima: 30 litros; - cor: branco; - corrente 127V; - display digital, prato giratório, relógio; - manual de instrução em Português; - garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no estado da Bahia; - o produto devera apresentar os selos do Inmetro e Procel "A".	Und	01		438,62	438,62
TELEVISÃO "SMART TV" LED: - tamanho: 40 (quarenta) polegadas; - corrente: bivolt; - Full HD; - Receptor de sinal digital integrado; - Alto falante integrado;	Und	03		1.399,32	4.197,96

22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Fonte de alimentação e Controle remoto incluídos; - manual de instrução em Português; - garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no estado da Bahia; - o produto deverá apresentar os selos do Inmetro e Procel "A".					
TELEVISÃO DE LED: - tamanho: 20 (vinte) polegadas; - corrente: bivolt; - Full HD; - Receptor de sinal digital integrado; - Alto falante integrado; - Fonte de alimentação e Controle remoto incluídos; - manual de instrução em Português; - garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no estado da Bahia; - o produto deverá apresentar os selos do Inmetro e Procel "A".	Und	01		692,93	692,93
TOTAL – R\$					6.295,18

Valor global estimado: R\$ 6.295,18 (seis mil duzentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)

NOTA 1: OS EQUIPAMENTOS SERÃO ENTREGUES NA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____ FUNÇÃO/CARGO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL CORPORATIVO: _____

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE DA CONTRATADA:

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 009/2019

CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 009/2019 vem através do presente, credenciar o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe os poderes abaixo:

“Pronunciar-se em nome da empresa, formular e apresentar propostas de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir ou abrir mão deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.”

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 009/2019

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 009/2019 declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial n° 009/2019

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial 009/2019, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93.

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 009/2019

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 009/2019, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA “ME” e “EPP”.

(Nome empresarial da licitante) _____,
por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara sob as penas da lei,
que:

- a) Enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REG. DE CONTABILIDADE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 009/2019

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 009/2019, junto à Câmara Municipal de Simões Filho, para a prestação dos serviços objeto deste certame, declara para todos os fins de direito, sob as penas da lei:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua contratação;
- 2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública a nível Federal, Estadual e Municipal;
- 3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IX**MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, situado a Rua _____ neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/ Contrato Social, pelo Sr. _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a aquisição de eletrodomésticos, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 133/2019, Nota de Empenho nº _____, referente ao Pregão Presencial nº 009/2019, que regerá pelas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002; pelo Decreto Municipal nº 1.078, de 08/01/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de eletrodomésticos destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 009/2019 e seus anexos que, juntamente com a proposta de preços da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

II – CLAÚSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
Elemento de Despesa: 44.90.52.06 – Equipamentos e Material Permanente - Diversos

III – CLAÚSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____).

30



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços prestados:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.2.1. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

3.2.2. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.

3.2.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
- b) juros de 1% ao mês e
- c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.

3.4. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

- 4.1. Conforme o artigo 55, inciso II, da Lei 8.666/93, o objeto deste termo contratual deverá estar disponível para entrega em até 30 (trinta) dias, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.
- 4.2. Os eletrodomésticos deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, localizado na Praça da Bíblia s/n – Centro - CEP 43.700-000.
- 4.3. OS ELETRODOMÉSTICOS SERÃO RECEBIDOS:
 - a) No ato da entrega, pelo servidor gestor deste contrato ou comissão designada para tanto com efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho feita a partir da proposta. Na oportunidade será dado recebido na Nota Fiscal ou Fatura.
 - b) O descarregamento ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
 - c) Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei n.º 8.078/90, o aceite/aprovação do (s) eletrodoméstico (s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da mesma lei.
 - d) A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por um servidor ou comissão de recebimento de no mínimo 03 (três) membros, designado (a) especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.
 - e) A CONTRATANTE (servidor gestor do contrato responsável pelo recebimento) rejeitará, no todo ou em parte, o que for fornecido em desacordo com este contrato, e



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

o colocará à disposição da CONTRATADA para substituição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, entregando os novos no mesmo endereço.

- f) Enquanto não ocorrer a substituição do eletrodoméstico rejeitado, a CONTRATADA fica sujeita às consequências da mora. Ocorrendo pela terceira vez a rejeição, este contrato poderá ser rescindido com ônus para o fornecedor.
- g) As recusas do objeto não justificarão atrasos nos prazos de entrega fixados neste Contrato.

V – CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será de 60 (sessenta) dias, com seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em/...../.....

VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

- 6.1 Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado.
- 6.2 Cumprir rigorosamente com as especificações dos eletrodomésticos, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 6.3 Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a **CONTRATANTE**, pela exatidão dos mesmos e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.
- 6.4 Promover, por sua conta e risco, o transporte de quaisquer materiais necessários à execução do objeto deste Contrato.
- 6.5 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.6 Caberá a CONTRATADA atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do eletrodoméstico que não atenda ao especificado.
- 6.7 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 6.9 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.10 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.11 Relatar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução do contrato.
- 6.12 Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 6.13 Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
- 6.14 SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:
- b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
 - c) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo com expressa autorização da contratante.
- 6.15 Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara, cumprindo as exigências da mesma;
- 6.16 Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da entrega dos eletrodomésticos descritos no anexo único deste contrato.
- 7.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7.3 Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 7.4 Informar oficialmente um preposto para fiscalizar o contrato.
- 7.5 Informar oficialmente qualquer modificação na entrega com antecedência mínima de 24 horas.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 8.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
 - 8.2.1. advertência:
 - a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 - 8.2.2. multa (s):
 - a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
 - c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.
 - 8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- 8.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- 8.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

35



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

IX - CLÁUSULA NONA – DO REGIME

- 9.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta de empreitada por preço global.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa o Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor Administrativo, Matrícula : 98011033, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto licitado.
- 10.2. A fiscalização de que trata o inciso anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.
- 10.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

XI - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

- 11.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 13.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 13.4 As supressões poderão ser superiores a **25%** (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, __ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**

Contratada

Testemunhas:

1ª _____
C.P.F:

2ª _____
C.P.F:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N°/2019.

DESCRIÇÃO DOS MÓVEIS	APR	QUANT	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
FRIGOBAR: - capacidade mínima de 120 litros; - cor branca; - corrente 127V; - controle de temperatura; - garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no estado da Bahia; - manual de instrução em Português; - o produto devera apresentar os selos do Inmetro e Procel "A".	Und	01			
FORNO DE MICRO-ONDAS: - capacidade mínima: 30 litros; - cor: branco; - corrente 127V; - display digital, prato giratório, relógio; - manual de instrução em Português; - garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no estado da Bahia; - o produto devera apresentar os selos do Inmetro e Procel "A".	Und	01			
TELEVISÃO "SMART TV" LED: - tamanho: 40 (quarenta) polegadas; - corrente: bivolt; - Full HD; - Receptor de sinal digital integrado; - Alto falante integrado; - Fonte de alimentação e Controle remoto incluídos; - manual de instrução em Português; - garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no estado da Bahia; - o produto devera apresentar os selos do Inmetro e Procel "A".	Und	03			
TELEVISÃO DE LED: - tamanho: 20 (vinte) polegadas; - corrente: bivolt; - Full HD; - Receptor de sinal digital integrado;	Und	01			

38

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Alto falante integrado; - Fonte de alimentação e Controle remoto incluídos; - manual de instrução em Português; - garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no estado da Bahia; - o produto deverá apresentar os selos do Inmetro e Procel "A".					
TOTAL – R\$					

Valor Global de R\$ _____ (_____)

NOTA 1: OS EQUIPAMENTOS SERÃO ENTREGUES NA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.